



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM

21/02/2013
Nelson José Grasselli
ASS RECEBEDOR

LEI Nº 840/2013, de 21 de fevereiro 2013.

**ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES
DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL**

NELSON JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Vice Prefeito do Município de Pontão, além das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal, exercerá, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - acompanhar a execução e o cumprimento de convênios, ajustes, acordos e atos similares firmados pelo Município;

II - acompanhar a execução das atividades das Secretarias Municipais e o cumprimento das funções dos secretários municipais;

III - levantar dados e fazer verificações em serviços e obras municipais;

IV - representar o Prefeito em solenidades;

V - representar o Município junto a secretarias, órgãos e entidades, encontros, seminários e cursos, sempre que o Prefeito solicitar;

VI - realizar a articulação institucional entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo;

VII - acompanhar a tramitação de projetos do Executivo junto à Câmara Municipal.

VIII - assessorar o Prefeito Municipal na execução de programas voltados para o desenvolvimento Municipal;

IX - sugerir ao Prefeito medidas que visem a um melhor desempenho das atividades administrativas da Municipalidade;

X - executar outras tarefas determinadas pelo Prefeito Municipal e compatíveis com sua área de atuação, conhecimento e competência.

Art. 2º As atribuições estabelecidas nesta Lei não impedem, que seja o Vice-Prefeito designado para responder atividades de Secretaria no Município, com direito a opção remuneratória.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 de fevereiro de 2013

Nelson José Grasselli
NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal